



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

DECRETO N° 1497/2026, de 20 de JULHO de 2.026.

**"REGULAMENTA VAGAS DE
ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Lei Municipal n° 1316/2019 que autoriza o Prefeito Municipal a regulamentar e fixar vagas de estacionamento no município de Espera Feliz/MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica reservada 02 (duas) vagas de estacionamento para uso exclusivo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em frente ao imóvel localizado na Rua Cira Rosa de Assis, n° 69, Centro, Espera Feliz/MG, onde funcionará a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz.

Art. 2º As vagas de estacionamento de que trata este Decreto deverá ser implantada e devidamente sinalizada pelo Município, mediante sinalização horizontal e vertical, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A utilização das vagas será restrita aos veículos devidamente identificados do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Compete ao órgão municipal responsável pelo trânsito promover a implantação da sinalização, bem como fiscalizar a correta utilização da vaga, aplicando as penalidades previstas na legislação de trânsito aos infratores.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 20 de julho de 2.026.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 20 / 07 / 2026
Art. 86 Lei Orgânica
Rodolfo
Visto